



LEI Nº 1.544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0018.1.82.5.301.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

101.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados a Proposta 12851.643000/1210-01 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal, em 18 de Novembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 18 de Novembro de 2021.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal – SP
CEP: 12450-000 Fone: (12) 3666 - 1122